

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;
 - a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
 - b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
 - c) embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.
- 1.3 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender ao **fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades da secretaria de políticas sociais, desenvolvimento, trabalho e juventude do Município de Glória do Goitá/PE.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a deflagração de processo licitatório para atender as demandas de serviços funerários para doação a pessoas carentes e que não possuem condições financeiras para arcar com despesas funerárias e traslado de corpos.
- 2.2 Justifica-se a realização do processo por lote único devido ao fato de que os serviços serão executados como um todo utilizando os objetos e serviços licitados no mesmo transcurso de tempo, não sendo viável a divisão de tarefas e/ou objetos para ocasionar ainda mais sofrimento e/ou angustias as famílias que estão sobre o luto.
- 2.3 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.
- 2.4 Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adequa perfeitamente à modalidade pregão no sistema de registro de preços.
- 2.5 Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
- 2.6 **Deixa-se de aplicar a cota de reserva de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente à aplicação desta política na prestação desse serviço, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006 e alterações.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Considerando que a Lei Municipal nº 1.219/2017, em seu Art. 11 §1º determina a concessão de benefícios eventuais, para as famílias carentes do Município de Glória do Goitá. Em caso de morte, será fornecido velório e sepultamento sem prejuízo do transporte funerário e ainda a isenção fornecer os serviços funerários, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços que garantam a dignidade e o respeito beneficiária.
- 3.2 Considerando que a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude mediante políticas públicas, presta auxílio à sociedade visando garantir o atendimento às necessidades básicas, bem como assegurar que os direitos sociais elencados na Constituição Federal sejam respeitados.
- 3.3 Desta forma, a aquisição das urnas e serviços de traslado funerários, se faz necessário para atender a população em situação de vulnerabilidade, assegurando que todos possam ter seus direitos preservados e seus benefícios garantidos.
- 3.4 A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que, o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender a necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindos da morte de um, ou mais, de seus membros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2. Requisitos Obrigacionais da Contratada:

- 4.2.1 Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.
- 4.2.2 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2.3 O Contratado ficará obrigado a realizar os serviços solicitados, conforme a necessidade da secretaria demandante, **DE IMEDIATO** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Recebimento Direto.
- 4.2.4 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- 4.2.5 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada
- 4.2.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.
- 4.2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.2.8 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.2.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.2.10 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 4.2.11 Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- 4.2.12 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 4.2.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.
- 4.2.14 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.15 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.16 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- 4.2.17 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 4.2.18 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Sustentabilidade:

- 4.2.19 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

- 4.2.20 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2.21 Não haverá exigência da garantia da contratação do [artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECEDOR

5.1 O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância a previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame com consequente perda de economia de escala.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o solicitado.
- 6.2 Dentre as opções de mercado, com base nas análises realizadas na gama de publicações por órgãos e entidades através de consultas de orçamentação e análise de opção mais vantajosidade da solução em sítios eletrônicos especializados.
- 6.3 A análise técnica e econômica da escolha de contratação fundamenta-se em uma abordagem que abarca o seguinte ponto:
- Preço - visando a escolha dos melhores preços e propostas, a fim de se enquadrar às exigências e condições do produto.
- 6.4 Análises de custos: Os dados foram coletados e analisados para mensurar o melhor preço de compra, afim não gerar gastos inviáveis aos cofres públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A Contratação de empresas para prestação de serviços funerários permite atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade neste âmbito conforme Lei Municipal nº 1.219/2017.
- 7.2 A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.
- 7.3 Os serviços e urnas a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
- 7.4 Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço Global.
- 7.5 A solução consistirá na contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo ornamentação; parâmetros; serviço de traslado, urnas simples tamanho padrão e urnas simples tamanho infantil.
- a) O serviço com ornamentação (flores naturais) deverá ser executado no município de residência do falecido, sendo decoração interna da urna com flores naturais, dispostas harmonicamente.
- b) Fornecimento de parâmetros, itens como suporte para urna, castiçais e/ou suportes para velas, suporte para arranjos, crucifixo. Como também o fornecimento de vestuário para o funeral.
- c) O serviço de traslado via rodoviário por distância abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), que será informado por ocasião do acionamento do serviço.
- 7.6 O transporte rodoviário será contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle de gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Translado funerário CATMAT 4170	Km	10.000
2	Serviço de Funeral Adulto - Compreende o fornecimento de uma mortuária sextavada 1,90m, confeccionada em madeira tipo virola ou pinho ou similar, pintura em verniz, forrada internamente em TNT, dotada de seis alças plásticas fixas com tampa em madeira com visor, mortalha, velas, aluguel de paramentos simples, serviço de agente - Serviço de cartório incluso CATMAT 483063	UND	70
3	Serviço de Funeral Infantil - Compreende o fornecimento de uma mortuária sextavada 1,20m, confeccionada em madeira tipo virola ou pinho ou similar, pintura em verniz, forrada internamente em TNT, dotada de seis alças plásticas fixas com tampa em madeira com visor, mortalha, velas, aluguel de paramentos simples, serviço de agente - Serviço de cartório incluso	UND	10
4	Serviço de Funeral Infantil - Compreende o fornecimento de uma mortuária sextavada 0,60cm, confeccionada em madeira tipo virola ou pinho ou similar, pintura em verniz, forrada internamente em TNT, dotada de seis alças plásticas fixas com tampa em madeira com visor, mortalha, velas, aluguel de paramentos simples, serviço de agente - Serviço de cartório incluso	UND	10
5	Serviço de Funeral Adulto - Compreende o fornecimento de uma mortuária gorda sextavada 1,80 à 2,10m - até 180kg, confeccionada em madeira tipo virola ou pinho ou similar, pintura em verniz, forrada internamente em TNT, dotada de seis alças plásticas fixas com tampa em madeira com visor, mortalha, velas, aluguel de paramentos simples, serviço de agente - Serviço de cartório incluso CATMAT 57436	UND	10
6	Decoração de flores naturais para ornamentação da urna	UND	30
7	Coroa de Flores Naturais	UND	30

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 A futura aquisição pretende cumprir, primeiramente, a missão de amparar os familiares, que perderam seu(s) membro(s), as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.
- 10.2 Caberia, sim, junto à secretaria de políticas sociais, como política de proteção social, apoiar a família que sofre o impacto da morte por meio de um auxílio funeral, pois, muitas vezes, esse episódio contribui para um desarranjo familiar em virtude de sua ocorrência inesperada. Como uma das modalidades de benefício eventual, é uma atenção provisória, pontual e específica que busca dar apoio ao cidadão que, ao vivenciar este episódio, teria seus laços familiares e afetivos preservados.

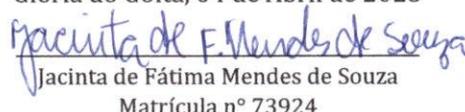
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

12. CONCLUSÃO

- 12.1 Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Glória do Goitá, 04 de Abril de 2025


Jacinta de Fátima Mendes de Souza

Matrícula nº 73924

Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude